



**Prefeitura de
SOROCABA**

TERMO DE ANULAÇÃO

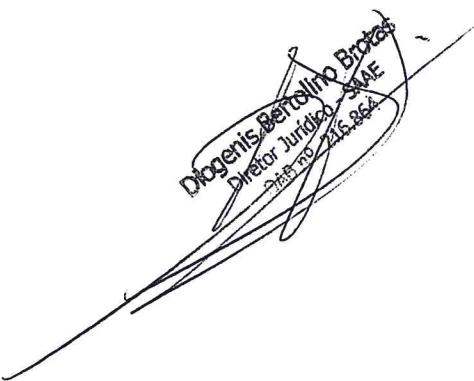
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.262/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014**

Objeto: Aquisição de disjuntores tripolares.

Considerando que a Anulação é uma prerrogativa conferida ao Diretor Geral do SAAE de Sorocaba com vistas à defesa do interesse público, detendo este o poder de anular seus atos; considerando-se os termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo qual a Autoridade Competente para a aprovação do procedimento somente poderá anular a licitação por razões de interesse público; considerando que enseja a anulação do respectivo certame licitatório a descrição equivocada do objeto da licitação que possa induzir as licitantes a erro na confecção de suas propostas, bem assim se constatada a restrição ao caráter competitivo da licitação e a não-observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para Administração; resolve a Administração **ANULAR** a licitação em epígrafe. Nos termos do artigo 109 inciso I "c" da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Sorocaba, 17 de abril de 2014.


ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
Diretor Geral


Diogenis Beneditino Brotas
Diretor Jurídico - SAAE
Cidade nº 246.864